



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Offício nº 057/2.023
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 03 de março de 2.023

Senhor Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária Nº 017/2.023 que “ *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*”, para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO Assinado de forma
LEANDRO DE digital por PAULO
OLIVEIRA:9504 SERGIO LEANDRO DE
7409600 OLIVEIRA:95047409600
Dados: 2023.03.03
14:51:57 -03'00'

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



EDITADO E PUBLICADO
MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em: 06/03/2023, por
afixação no quadro de avisos

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Edis.

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*.

Trata-se de projeto de lei visando a abertura de crédito adicional suplementar com a finalidade de construção de um Anfiteatro no município.

O crédito proposto visa a suplementação de dotação orçamentária para possibilitar o empenho da obra acima citada, no valor de R\$ 1.594.891,73.

Os recursos a serem utilizados para custeio de tal obra provem do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

A obra será realizada em conjunto com a Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e paga proporcionalmente com verbas do setor de Cultura, possibilitando a correta contabilização dos recursos.

Trata-se de obra de relevante importância, uma vez que proporcionará a construção de um local para fomento do desenvolvimento cultural no município.

Na certeza do acolhimento da proposta e da pronta aceitação e aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares votos de elevada consideração e apreço.

São José da Barra, 03 de março de 2023

PAULO SERGIO Assinado de forma
LEANDRO DE digital por PAULO
OLIVEIRA:9504 SERGIO LEANDRO DE
7409600 OLIVEIRA:95047409600
Dados: 2023.03.03
14:51:26 -03'00'

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 017/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO
 CAMARA MUNICIPAL SÃO JOSE DA BARRA/MG
 Publicado em 06/03/2023 por
 publicação no quadro de avisos

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.594.891,73 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Três Centavos), à seguinte dotação:

04.06. - Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 1.594.891,73
(Fonte 2.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 03 de Março de 2023.

PAULO SERGIO Assinado de forma digital
 LEANDRO DE por PAULO SERGIO
 OLIVEIRA:950474 LEANDRO DE
 09600 OLIVEIRA:95047409600
 Dados: 2023.03.03
 14:50:49 -03'00'

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
 Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência,
00 abstenção

Votação em 20/03/2023


 Presidente 
 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.



Dispõe sobre abertura de créditos para obra do Anfiteatro e sede da
Secretaria de Educação.

Especificação	2023	2024	2025
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 43.733.282,00	R\$ 46.592.529,17	R\$ 48.078.388,38
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 3.189.783,46		
	7,2937%	%	%

Declaramos para os devidos fins, que a abertura de créditos para obra do Anfiteatro e sede da Secretaria de Educação no valor de R\$ 3.189.783,46, comprometerá em 7,2937% do total das despesas orçamentárias no exercício atual.


Josilene Aparecida Costa
CRC/MG – 110087/O

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO (Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos, para os devidos fins, que a abertura de créditos para obra do Anfiteatro e sede da Secretaria de Educação no valor de R\$ 3.189.783,46, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, 02 de Março de 2023.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:95047409600
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:95047409600
Dados: 2023.03.03 14:40:41 -03'00'

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT SUPLEMENTADO POR FONTE DE RECURSO

Betha Sistemas
Exercício de 2023

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT EM 01/01/2023 (a)	SUPERÁVIT UTILIZADO (b)	SALDO (c) = (a - b)
DESCRIÇÃO/RECURSO	DETALHAMENTO			
Recursos não vinculados de Impostos (1500)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	6.221.026,54	0,00	6.221.026,54
Recursos não vinculados de Impostos (1500)	1001000 - Identificação das despesas com manutençã	114.879,88	0,00	114.879,88
Recursos não vinculados de Impostos (1500)	1002000 - Identificação das despesas com ações e se	(124.020,89)	0,00	(124.020,89)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		6.211.885,53	0,00	6.211.885,53
TOTAL (III) = (I + II)		6.211.885,53	0,00	6.211.885,53





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 03 dias do mês de março do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.017/2023) através do Ofício n.057/2023, do Executivo, contendo 06 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 06/03/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Leis Ordinárias n. 016 e 017, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 06 de março de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 06/03/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, os Projetos de Leis Ordinárias n.016 e 017 de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 06 de março de 2023


Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.017

DATA: 03/03/2023

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Abertura de crédito **suplementar**

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.017/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 06/03/2023


Fátima Aparecida Costa de Souza

Portarian.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 017/2023

CERTIFICO, que recebi na data 06/03/2023 às 11:11 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, conforme cópia do *e-mail*, e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 06/03/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



☆ **Projeto de Leis Ordinárias 016 e 017/2023**

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

6 de março de 2023 às 14:07

Para: marcoapc_rs@hotmail.com

Tags:

Boa Tarde!

Segue Projeto de Lei Ordinária nº 016/2023 (Abertura de Crédito Adicional Especial); e Projeto de Lei Ordinária nº 017/2023 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar); ambos de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil.

Att

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 017/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 06/03/2023, no grupo de *whatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 10.

Nesta data, na 4ª Sessão Ordinária, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 06 de março de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 06/03/2023


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (06/03/2023)

4ª S.O. - às 19:00 hs

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- 1 – Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023, de autoria do Executivo que “Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG”
- 2 – Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” - **valor de R\$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais) – finalidade de custear o repasse anual à UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG).**
- 3 – Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - **valor de R\$ 855.416,67 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) – finalidade de complementar o custeio da aquisição de um conjunto de britagem móvel primário.**
- 4 – Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - **valor de R\$ 591.029,07 (Quinhentos e noventa e um mil, vinte nove reais e sete centavos) – finalidade de extensão de rede de energia elétrica no Distrito Industrial e no Bairro Cachoeira da Lage.**
- 5 – Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - **valor de R\$ 1.216.073,36 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos) – finalidade de aquisição de uma Retroescavadeira e um Caminhão Pipa.**
- 6 – Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - **valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) – Para suplementação orçamentária para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 06/03/23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

7 – **Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2023**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais) – Para a fim de possibilitar a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG para o custeio de materiais e medicamentos médico-hospitalares.

8 – **Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” – valor de R\$ 1.594.891,73 (Um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) – finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9 – **Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” – valor de R\$ 1.594.891,73 (Um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) – finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ORDEM DO DIA

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 – **Requerimento n.º 002/2023**, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, que requer explicações e informações fundamentadas sobre assunto relativo às placas de identificação das ruas do município, em especial, às do Bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), que foram adquiridas pela Administração Municipal e até o presente momento ainda não foram colocadas, pelos motivos que especifica;

2– **Indicação n.º 029/2023**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Turismo, a fabricação de panfletos indicando o endereço e telefone das Pousadas, Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Comércio de nosso município, pelos motivos que especifica;

3– **Indicação n.º 030/2023**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a roçada do trecho que liga o Bairro Furnas até a Ponte do Ribeirão Cancan, localizada na divisa do município, pelos motivos que especifica;

4– **Indicação n.º 031/2023**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 06/03/23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



da iluminação da Rua Furnas, localizada na entrada do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;

5– **Indicação nº 032/2023**, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semeão, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção geral do campo de futebol do bairro Cachoeira da Lage, pelos motivos que especifica;

6– **Indicação nº 033/2023**, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção da ponte de acesso, localizada na Zona Rural do Boa Vista, pelos motivos que especifica;

7– **Indicação nº 034/2023**, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Nathan Calebe Semeão, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível junto à Secretaria Municipal de Obras o recapeamento do asfalto de todo o município, pelos motivos que especifica;

8– **Indicação nº 035/2023**, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Nathan Calebe Semeão, Geraldo Magela Santos Costa e Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de banheiros em todas as quadras poliesportivas do município, pelos motivos que especifica;

9– **Indicação nº 036/2023**, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que coloque cancelas de controle de acesso, para impedir a entrada sem autorização de pessoas em todas salas da Prefeitura, pelos motivos que especifica;

2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 – **Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” – **no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) – finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra.**

2 – **Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” – **no valor de R\$336.230,01 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e um centavo) – finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra.**

TERMO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 06/03/23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 017/2023

DESPACHO


VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 08 de março de 2023.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente:  /03/2023


Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 017/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 09/03/2023; às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 08 de março de 2023.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 08 /03/2023


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 017/2023

Aos 09/03/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião, sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 025/2023

Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, bem como a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com as leis orçamentárias.

Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico. O projeto possui até aqui 12 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 057/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei nº 017/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 04;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 017/2023 em fl. 03;
- 4- Anexos ao Projeto em fls. 05/07;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 10, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 12.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumprido deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) **os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei**; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está demonstrada pela compensação que será feita proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, demonstrado no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 017/2023.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade de celebração de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG para o custeio de materiais e medicamentos médico-hospitalares.

Como é de conhecimento, e conforme exposto na Mensagem ao referido projeto, a Santa Casa de Passos atende as populações de vários municípios da região, dentre eles a de São José da Barra, razão pela qual se faz necessária a realização de aporte financeiro para fins de aquisição de materiais e medicamentos para a manutenção dos serviços prestados e, com isso, garantir o atendimento e o tratamento adequado aos pacientes.

Para fazer frente ao crédito proposto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária prevista na Secretaria de Saúde. Em anexo, encontra-se cópia da proposta de plano de trabalho apresentado pela referida instituição de saúde.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.


Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supra mencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 07 de março de 2023.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



PARECER CONTÁBIL PL nº 017/2023

São José da Barra, 06 de março de 2023

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, formula-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 017/2023**, que dispõe sobre a autorização para **Abertura De Crédito Adicional Suplementar** no âmbito do Poder Executivo Municipal de **São José da Barra-MG**, especificamente na dotação **04.06.13.392.1301.2.051.4.4.90.51.00.2.500**, no valor de **R\$ 1.594.891,73**.

Para atender a indicação dos recursos exigidos, serão usados recursos do Superávit Financeiro.

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167 da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente

MARCO ANTONIO PIRES
COELHO:00080122612

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO PIRES
COELHO:00080122612
Dados: 2023.03.09 12:45:28 -03'00'

Marco Antonio Pires Coelho
Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
CRC-MG 117.038/O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 09 / 03 / 23 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 057/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fl. 04; anexos em fls.05/07.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.


CONCLUSÃO


Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de março de 2023.


Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Geraldo Magela S. Costa


Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. Às dez horas do dia nove de março de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023**, que “Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Lei Ordinária n.º 012/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Lei Ordinária n.º 013/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Lei Ordinária n.º 014/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Lei Ordinária n.º 015/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; e **Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, inicialmente explanou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023, que “Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG” tem como finalidade a contribuição para a melhoria da qualidade do ensino básico com atuação junto ao MEC, FNDE e Secretaria de Estado de Educação. Assuntos relevantes para ao bom desempenho das atividades educacionais podem ter respaldo na UNDIME/MG e, além disso, as demandas atuais requerem cada vez mais administrações participativas colegiadas, como forma de apoio a lutas comuns pela causa da educação. É necessário que seja feita a correção da Ementa e Preâmbulo do referido Projeto; O Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) tem a finalidade de custear o repasse anual à UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG); O Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 855.416,67



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

(oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) tem a finalidade de complementar o custeio da aquisição de um conjunto de britagem móvel primário; O Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 591.029,07 (quinhentos e noventa e um mil, vinte nove reais e sete centavos) tem a finalidade de extensão de rede de energia elétrica no Distrito Industrial e no Bairro Cachoeira da Lage; O Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.216.073,36 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos) tem a finalidade de aquisição de uma Retroescavadeira e um Caminhão Pipa; O Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) é para suplementação orçamentária para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado; O Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) é para a fim de possibilitar a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG para o custeio de materiais e medicamentos médico-hospitalares; O Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) tem a finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; E o Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) tem a finalidade de construção de um Anfiteatro no município. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 017/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, faço a Distribuição da matéria para a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 10 de março de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 10/03/2023


Vereador Darci Cardoso da Silva Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 017/2023

Aos 15/03/2023, faço juntada do Ofício n° 061/2023 do Executivo Municipal, que solicita alteração no regime de tramitação da matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 061/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Solicita alteração do regime de tramitação dos PLs 016/2023 e 017/2023.

São José da Barra, 15 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Em cordial visita, vimos por meio do presente, solicitar a alteração do regime de tramitação dos Projetos de Leis nº 016/2023 e nº 017/2023 para o Regime de Urgência, tendo em vista a necessidade dar efetividade às propostas com a maior previdade possível.

Solicitamos, também, a alteração do número do projeto de lei nº 019/2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial com o objetivo de dar efetividade ao programa "Família Acolhedora", para 018/2023, pois foi numerado de forma equivocada.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 017/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023 que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Ofício n.º 061/2023 de autoria do Executivo Municipal, que solicita a alteração na tramitação da referida matéria, em conformidade com o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal a matéria passa a tramitar no regime de urgência.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 15 de março de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 017/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 15 de março de 2023.


Vereador Dárci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 15 /03/2023


Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 017/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 16/03/2023; às 13:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 15 de março de 2023.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 15 /03/2023


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 017/2023

Aos 17/03/2023, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e Ata da reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Urgência

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 16 / 03 / 23 por

afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

Trata-se de projeto de lei, visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar cuja finalidade é a construção de um Anfiteatro no município. O crédito proposto visa a suplementação de dotação orçamentária para possibilitar o empenho da obra citada, no valor de R\$ 1.594.891,73. Os recursos a serem utilizados para custeio de tal obra provem do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior. A obra será realizada em conjunto com a Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e paga proporcionalmente com verbas do setor de Cultura, possibilitando a correta contabilização dos recursos, sendo de relevante importância, uma vez que proporcionará a construção de um local para fomento do desenvolvimento cultural no município.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.


VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.


CONCLUSÃO


Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de março de 2023.


Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Às treze horas e trinta minutos do dia dezesseis de março de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023**, que "Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; **Lei Ordinária n.º 012/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; **Lei Ordinária n.º 013/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; **Lei Ordinária n.º 014/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; **Lei Ordinária n.º 015/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; e **Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, inicialmente, informou que conforme solicitado no Ofício nº 061/2023, do Executivo Municipal, os Projetos de Lei Ordinária nº 016 e 017/2023, passam a tramitar em regime de urgência, em seguida explanou que o **Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023**, que "Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG" tem como finalidade a contribuição para a melhoria da qualidade do ensino básico com atuação junto ao MEC, FNDE e Secretaria de Estado de Educação. Assuntos relevantes para ao bom desempenho das atividades educacionais podem ter respaldo na UNDIME/MG e, além disso, as demandas atuais requerem cada vez mais administrações participativas colegiadas, como forma de apoio a lutas comuns pela causa da educação. É necessário que seja feita a correção da Ementa e Preâmbulo do referido Projeto; O **Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023**, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) tem a finalidade de custear o repasse anual à UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG); O **Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023**, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 855.416,67 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) tem a finalidade de complementar o custeio da aquisição de um conjunto de britagem móvel primário; O **Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2023**, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 591.029,07 (quinhentos e noventa e um

[Handwritten signatures]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

mil, vinte nove reais e sete centavos) tem a finalidade de extensão de rede de energia elétrica no Distrito Industrial e no Bairro Cachoeira da Lage; O Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.216.073,36 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos) tem a finalidade de aquisição de uma Retroescavadeira e um Caminhão Pipa; O Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) é para suplementação orçamentária para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado; Sobre essa matéria, os membros solicitaram informações quanto a execução do serviço. Continuando, informou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) é para a fim de possibilitar a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG para o custeio de materiais e medicamentos médico-hospitalares; O Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) tem a finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; O Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) tem a finalidade de construção de um Anfiteatro no município; E o Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) tem a finalidade de dar efetividade ao programa "Família Acolhedora" no Município de São José da Barra, criado pela Lei Municipal nº722/2022. O referido programa visa atender ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária, e conta com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Encerrada a explanação, o Vereador Darci passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 017/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 20 de março de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 017/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 6ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 20/03/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 20/03/2023. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-910

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- 1 – **Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023**, de autoria do Executivo que “Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG”
- 2 – **Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” - **valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) – finalidade de custear o repasse anual à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG.**
- 3 – **Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - **valor de R\$ 855.416,67 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) – finalidade de complementar o custeio da aquisição de um conjunto de britagem móvel primário.**
- 4 – **Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2023**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - **valor de R\$ 591.029,07 (quinhentos e noventa e um mil, vinte nove reais e sete centavos) – finalidade de extensão de rede de energia elétrica no Distrito Industrial e no Bairro Cachoeira da Lage.**
- 5 – **Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2023**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - **valor de R\$ 1.216.073,36 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos) – finalidade de aquisição de uma retroescavadeira e um caminhão pipa.**
- 6 – **Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - **valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) – suplementação orçamentária para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado.**
- 7 – **Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2023**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - **valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) – finalidade de celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG, para o custeio de materiais e medicamentos médico-hospitalares.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 20/03/2023 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9100

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (20/03/2023)

6ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- 1-**Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023**, de autoria do Executivo, alterado para regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” – valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) – finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 2-**Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023**, de autoria do Executivo, alterado para regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” – valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) – finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 3-**Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023**, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” – valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – finalidade dar efetividade ao programa “Família Acolhedora” no Município de São José da Barra.
- 3- **Indicação n.º 040/2023**, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Geraldo Magela Santos Costa e Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal competente, a iluminação do letreiro “Eu Amo São José da Barra”, localizado no mirante da Usina Hidrelétrica de Furnas, pelos motivos que especifica;
- 4- **Indicação n.º 041/2023**, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma e manutenção da quadra de esportes do Bairro Nossa Senhora de Fátima(Cancan), em especial em relação aos canos de escoamento da água pluvial, bem como a construção de uma mureta de proteção, evitando que a água da chuva escoe para dentro da referida quadra, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 20/03/2023 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

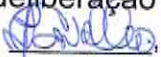
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 017/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 017/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em único turno, em 20/03/2023; na 6ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei nº 013/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 0/02/2023. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 017/2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), à seguinte dotação:

04.06. - Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 1.594.891,73

(Fonte 2.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de março de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 21/03/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 017/2023, até aqui com 46 páginas, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 21 / 03 / 2023


ASS DO RESPONSÁVEL



Fwd: Encaminha Proposição de Lei 012/013 e 014/2023

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

21 de março de 2023 às 11:53

Câmara Municipal de São José da Barra, em 21 de março de 2023

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: **Envia PLO n.016, 017 e 018**

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições denominadas: PLO n.016, 017 e 018, apreciadas e aprovadas em 20/03/2023, através da 6ª Sessão Ordinária.

Os referidos projetos em suas versões impressas com com toda tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.040/2023/CM, nesta presente data

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretária Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 21 de março de 2023 às 10:45

Assunto: Encaminha Proposição de Lei 012/013 e 014/2023

Bom dia Fatima,

Como de costume, segue a Proposição de Lei nº 012- ref. PLO 016-2023;
Proposição de Lei nº 13 - ref. PLO 017-2023;
Proposição de Lei nº 014 - ref. PLO 018-2023.

Att,

Fabiana Junia de Carvalho- Assessora Jurídica



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 40 /2023

São José da Barra/MG, 21 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG


Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 016/2023; PLO 017/2023 e PLO 018/2023

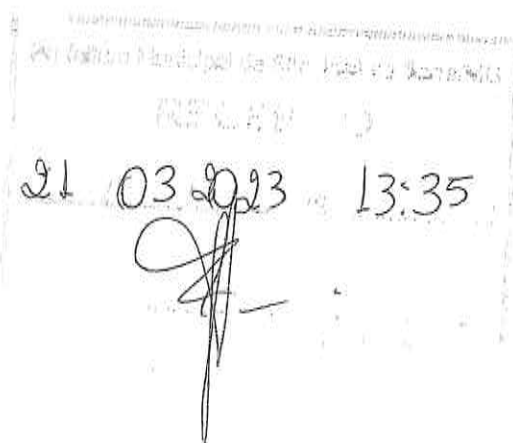
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 012/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 013/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 017/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 014/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e dá outras providências, ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 072/2023
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 10 / 04 / 20 23


ASS DO RESPONSÁVEL

São José da Barra, 3 de abril de 2.023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 807/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 808/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 809/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 810/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 811/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 812/2023 – “Autoriza a filiação do Município de São à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG”;
- Lei Ordinária nº 813/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 814/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 815/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 816/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 817/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 818/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 810, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.594.891,73 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Três Centavos), à seguinte dotação:

04.06. - Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.594.891,73
(Fonte 2.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 21 de março de 2023.



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal